



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



## EDITAL DE LICITA O

### PRE MBULO

A Prefeitura do Munic pio de **Santa Quit ria/CE**, atrav s do  rg o Gerenciador da origem desta licita o, torna p blico, para conhecimento dos interessados, que realizar  licita o,   qual ser  conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria n  015/2022, de 03 de janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licita o, norteando-se pelas disposi es contidas na Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Municipal n  009, de 04 de fevereiro de 2021, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, e as exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITAT�RIA:	FORMA:	N�MERO DO PROCESSO:
<b>PREG�O</b>	<b>ELETR�NICO</b>	<b>PCS-01.090222-SESA</b>

ESP CIE:

<input type="checkbox"/> <b>COMUM</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>PARA SRP</b>	<input type="checkbox"/> <b>COMUM DE ENGENHARIA</b>
---------------------------------------	---	---

 RG O GERENCIADOR:  
**Secretaria Municipal de Sa de**

 RG O PARTICIPANTE:  
**- N o haver  participante.**

DATAS E HOR RIOS DA LICITA O:  
**In cio do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilita o:  
16/02/2022  S 08H00M**

**Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilita o:  
02/03/2022  S 17H00M**

**Abertura da Licita o:  
03/03/2022  S 08H30M**

**In cio da Sess o de Disputa de Lances:  
03/03/2022  S 08H45M**

REFER NCIA DE TEMPO:  
**Hor rio Oficial de Bras lia/DF**

LOCAL DE REALIZA O DO CERTAME (Sistema Eletr nico):  
**<https://bll.org.br>**

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:  
1 - <https://bll.org.br>  
2 - <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>  
3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>  
4 - Rua Professora Ernestina Catunda, n  50 - Bairro Piracicaba, Santa Quit ria - Cear  - CEP 62280-000, Santa Quit ria-CE.

E-MAIL DO SETOR DE LICITA O:  
**licitacaosq@gmail.com**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

**SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M**

TIPO DE LICITAÇÃO:

**MENOR PREÇO**       **MAIOR DESCONTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**ITEM**       **GRUPO**

FORMA DE FORNECIMENTO:

**PARCELADO**       **POR DEMANDA**       **INTEGRAL**

MODO DE DISPUTA:

**ABERTO**       **ABERTO E FECHADO**

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:

**COTA PRINCIPAL**       **COTA RESERVADA**       **COTA EXCLUSIVA**

**GLOSSÁRIO**

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
  - \* **PMSQ**: Prefeitura Municipal de Santa Quit ria/CE;
  - \* **ME**: Microempresa;
  - \* **EPP**: Empresa de Pequeno Porte;
  - \* **MEI**: Microempreendedor Individual;
  - \* **SRP**: Sistema de Registro de Preços;
  - \* **ARP**: Ata de Registro de Preços;
  - \* **DOU**: Di rio Oficial da Uni o;
  - \* **DOE**: Di rio Oficial do Estado;
  - \* **TCE**: Tribunal de Contas do Estado do Cear ;
  - \* **LC**: Lei Complementar;
  - \* **BLL**: Bolsa de Licita es do Brasil - Sigla do  rg o provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio T cnico-Operacional em vigor.
  - \* **Sistema Eletr nico**: Todas as men es   Sistema Eletr nico devem ser interpretadas como o Sistema de Preg o Eletr nico da **BLL** - Bolsa de Licita es do Brasil.

**CONDIÇÕES**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licita o a escolha da proposta mais vantajosa para: **Registro de Pre o para Eventual e Futura Aquisi o de medicamentos em caso de desabastecimento da Central de Abastecimento Farmac utico e Farm cias B sicas administradas pela Secretaria Municipal de Sa de, do Munic pio de Santa Quit ria/CE**, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licita o ser  dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Refer ncia, facultando-se a licitante a participa o em

86



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **BLL: Bolsa de Licitações do Brasil**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

### 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### 4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.6. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.6.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela

86



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**4.2.7.** Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.2.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:**

**4.3.1.** Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

**4.3.1.1.** Microempresa;

**4.3.1.2.** Empresas de Pequeno Porte;

**4.3.1.3.** Microempreendedor Individual – MEI;

**4.3.1.4.** Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

**4.3.2.** Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

**4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:**

**4.4.1.** As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

**4.4.1.1. Cota Principal:** Os grupos (01, 03 e 05), será de livre participação entre quaisquer interessados.

**4.4.1.2. Cota Reservada:** Os grupos (02, 04 e 06), será de participação reservada entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

**4.4.1.3. Cota Exclusiva:** O grupo (07), será de participação exclusiva entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

**4.4.2.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa deverá ser apresentada separadamente da proposta da cota reservada.

**4.4.3.** Caso não haja vencedor para a cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço da cota principal e que seja aceitável pela Administração.

**4.4.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer da que tenha sido pelo menor preço.

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

X  
A



- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)

### 6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

6.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

6.1.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.1.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.1.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

6.1.2.7. Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.2.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



**6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**6.1.2.7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.2.9.** Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

**6.1.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

**6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.1.5.** A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):**

**6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

**6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**6.2.3.** No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.4.** O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.6.** As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

**6.2.7. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.**

**6.2.8. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo "MARCA PRÓPRIA" no campo reservado à indicação de marca.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e

86



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**7.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

**7.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **8.1. Abertura da Sessão:**

**8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

**8.1.2.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

X  
6



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



## 8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

## 8.3. Formulação de Lances:

8.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

8.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO.**

8.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

8.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## 9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

### 9.1. Modo de Disputa:

9.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**9.1.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

**9.1.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente de vantajosidade.

**9.1.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

**9.1.7.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**9.1.8.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

**9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:**

**9.2.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.3. Critérios de Desempate (empate ficto):**

**9.3.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

**9.3.2.** O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

**9.3.3.** Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **superior** ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.3.5.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.3.6.** No caso de equivalência dos preços apresentados pelas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.7.** Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

**9.3.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

**9.3.8.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.3.8.1.1.** No País;

**9.3.8.1.2.** Por empresas Brasileiras;

**9.3.8.1.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.3.8.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.3.9.** Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

#### **9.4. Negociação da Proposta:**

**9.4.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.4.3.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

**10.2.** Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**10.3.** Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

**10.4.** Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.1.** Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



encargos.

**10.4.2.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

**10.4.3.** Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**10.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**10.6.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.1.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

### 11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**11.2.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

**11.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**11.2.3.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.4.** No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

**11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

**11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764/71;

**11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s: decreto de autoriza o;

**11.2.8.** Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

**11.3. Exig ncias quanto   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.3.1.** Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ;

**11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados.

**11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o – FGTS;

**11.3.4.** Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a justi a do trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452/43;

**11.3.5.** Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domic lio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto da licita o;

**11.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domic lio ou sede da licitante, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

**11.3.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitat rio, dever  comprovar tal condi o mediante declara o da Fazenda Estadual do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da licitante, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

**11.3.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei n  11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, dever  encaminhar a documenta o de habilita o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, ainda que



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**11.3.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

**11.4.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 2º e 5º da Resolução CFF nº 579 de 2013.

**11.5.2.** Comprovação de possuir em seu quadro técnico, farmacêutico responsável técnico, conforme previsto no Inciso IV do Art. 12 da Portaria 802 de 1999 do Ministério da Saúde, através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

**11.5.3.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**11.5.3.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

**11.5.3.2.** Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**11.5.3.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor.

**11.6. Outras Exigências de Habilitação**

**11.6.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.2.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.3.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.3.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**11.6.3.2.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.6.3.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.7. Demais disposições**

**11.7.1.** Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

**11.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**11.7.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**11.7.3.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**11.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.7.6.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**12.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

**12.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

**12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.3.** A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

**12.1.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.1.5.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprido todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

## **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

### **13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:**

**13.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**13.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**13.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao

8  
f



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



hor rio do final do expediente do setor de licita es, indicado no pre mbulo deste Edital e constante do extrato de publica o do aviso da licita o;

**13.1.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido ap s o hor rio estipulado, somente ser  considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o deste edital e seus anexos.

**13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

**13.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo n o ser o respondidos.

**13.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2. Crit rios para pedidos de IMPUGNA O:**

**13.2.1.** At  03 (tr s) dias  teis, antes da data designada para a abertura da sess o p blica, qualquer pessoa poder  impugnar este Edital.

**13.2.2.** A peti o de impugna o dever  ser informada por meio eletr nico em campo pr prio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endere o do Setor de Licita o mencionados no pre mbulo deste Edital, observado o hor rio de funcionamento do setor, mencionado no mesmo pre mbulo, e ainda indicando o n mero do Preg o.

**13.2.2.1.** O hor rio de que trata o subitem anterior, corresponder  ao hor rio do final do expediente do setor de licita es, indicado no pre mbulo deste Edital e constante do extrato de publica o do aviso da licita o;

**13.2.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido ap s o hor rio estipulado, somente ser  considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.2.3.** O(a) Pregoeiro(a) responder  aos pedidos de impugna o no prazo de 02 (dois) dias  teis, contado da data de recebimento da peti o, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o deste edital e seus anexos.

**13.2.4.** As respostas aos pedidos de impugna o ser o enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**13.2.5.** N o ser o conhecidas as impugna es apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante n o habilitado legalmente.

**13.2.6.** Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame, exceto se a altera o n o afetar a formula o das propostas.

**13.2.7.** As impugna es n o suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2.7.1.** A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licita o.

**13.3. Crit rios para interposi o de RECURSO:**

**13.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regulariza o fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que disp e a Lei Complementar

6



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



n  123/06, se for o caso, ser  concedido o prazo de at  30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a inten o de recorrer, de forma motivada, isto  , indicando contra qual(is) decis o( es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema.

**13.3.2.** Havendo quem se manifeste, caber  ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso.

**13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi oes de admissibilidade do recurso.

**13.3.3.** A falta de manifesta o motivada da licitante quanto   inten o de recorrer importar  a decad ncia desse direito.

**13.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de 03 (tr s) dias para apresentar as raz es, atrav s de peti o protocolizada no endere o ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licita o, mencionados no pre mbulo deste Edital, observado o hor rio de funcionamento do setor, mencionado no mesmo pre mbulo, e ainda indicando o n mero do Preg o, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarraz es tamb m pelo mesmo e-mail, em outros 03 (tr s) dias, que comear o a contar do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

**13.3.4.1.** O hor rio de que trata o subitem anterior, corresponder  ao hor rio do final do expediente do setor de licita o, indicado no pre mbulo deste Edital e constante do extrato de publica o do aviso da licita o;

**13.3.4.2.** Ocorrendo o envio do pedido ap s o hor rio estipulado, somente ser  considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.3.5.** O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

**13.3.6.** Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante no pre mbulo deste Edital.

**13.3.7.** A decis o em grau de recurso ser  definitiva, e dela dar-se-  conhecimento aos licitantes, atrav s de publica o na imprensa oficial.

#### **14. DA REABERTURA DA SESS O P BLICA**

**14.1.** A sess o p blica poder  ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do que disp e o art. 43,  1 , da Lei Complementar n  123/06. Nessas hip teses, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todas as licitantes remanescentes dever o ser convocadas para acompanhar a sess o reaberta.

**14.2.1.** A convoca o se dar  por meio do sistema eletr nico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitat rio.

**14.2.2.** A convoca o feita por e-mail dar-se-  de acordo com a informa o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante inform lo, sob pena de n o ser convocada.

## 15. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

**15.1.** O objeto da licita o ser  adjudicado   licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

**15.2.** Ap s a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

**16.1.** Homologado o resultado da licita o, ter  a adjudicat ria o prazo de **05 (cinco) dias  teis**, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar a Ata de Registro de Pre os, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital.

**16.1.1.** Alternativamente   convoca o para comparecer perante a administra o para a assinatura da Ata de Registro de Pre os, e **EXCLUSIVAMENTE** quando houver apenas um vencedor na licita o, a Administra o poder  encaminh -la para assinatura, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (tr s) das  teis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Pre os poder o ser prorrogados uma  nica vez, por igual per odo, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administra o.

**16.2.** Ser o formalizadas tantas Atas de Registro de Pre os quanto necess rias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Refer ncia, com a indica o da licitante vencedora, a descri o do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), pre o(s) registrado(s) e demais condi oes.

**16.3.** Na assinatura da Ata de Registro de Pre os, ser  exigida a apresenta o dos seguintes documentos:

- a) Certid o Negativa de D bitos da Fazenda Federal;
- b) Certid o Negativa de D bitos da Fazenda Estadual;
- c) Certid o Negativa de D bitos da Fazenda Municipal;
- d) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;
- e) Certid o de Regularidade do FGTS-CRF.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** Ap s a homologa o da licita o, em sendo realizada a contrata o, ser  firmado Termo de Contrato.

**17.2.** A adjudicat ria ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rg o ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura da Adjudicat ria, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tr s) das  teis, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**17.3.** O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1.** Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**22.1.** Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**23.1.** Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

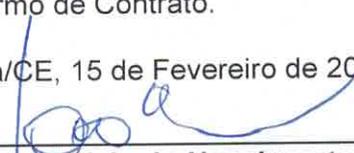
**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

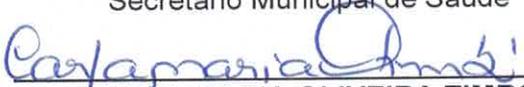
## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* **ANEXO I** – Termo de Referência.
- \* **ANEXO II** – Modelo da Proposta Escrita.
- \* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- \* **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- \* **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- \* **ANEXO VII** – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 15 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Igor Vale do Nascimento**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ**  
Pregoeira Oficial do Município



## ANEXO I

# TERMO DE REFER NCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos em caso de desabastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias Básicas administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Quitéria/CE.
- 1.2. Quadro de especificações, quantidades divididas, tipos de cota e valores estimados:

GRUPO 1 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
03	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
04	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 1,13	R\$ 8.475,00
05	CEFALEXINA 500mg	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,61	R\$ 45.750,00
06	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
07	METFORMINA 500mg	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
08	CAVERDILOL 6,25mg	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,31	R\$ 46.500,00
09	CAVERDILOL 12,5mg	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,57	R\$ 42.750,00
10	CAVERDILOL 25mg	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
11	LOZARTANA 50MG	COMPRIMIDO	112.500	R\$ 0,13	R\$ 14.625,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 0,12	R\$ 4.500,00
13	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 0,06	R\$ 2.250,00
14	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 0,18	R\$ 6.750,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 1</b>					<b>R\$ 252.000,00</b>

GRUPO 2 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
03	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
04	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,13	R\$ 2.825,00
05	CEFALEXINA 500mg	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,61	R\$ 15.250,00
06	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
07	METFORMINA 500mg	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
08	CAVERDILOL 6,25mg	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
09	CAVERDILOL 12,5mg	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
10	CAVERDILOL 25mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
11	LOZARTANA 50MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



12	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
13	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,06	R\$ 750,00
14	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,18	R\$ 2.250,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 2</b>					<b>R\$ 84.000,00</b>

GRUPO 3 – MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL
01	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,34	R\$ 15.300,00
02	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
03	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	135.000	R\$ 0,49	R\$ 66.150,00
04	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,58	R\$ 43.500,00
05	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	31.500	R\$ 2,19	R\$ 68.985,00
06	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	33.750	R\$ 0,97	R\$ 32.737,50
07	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,40	R\$ 30.000,00
08	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,66	R\$ 99.600,00
09	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	112.500	R\$ 1,45	R\$ 163.125,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	FRASCO	37.500	R\$ 0,55	R\$ 20.625,00
11	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
12	RESPIRIDONA 1MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 0,77	R\$ 28.875,00
13	RESPIRIDONA 2MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 1,94	R\$ 72.750,00
14	RESPIRIDONA 3MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 1,14	R\$ 42.750,00
15	RESPIRIDONA 1MG/ML (XAROPE)	FRASCO	7.500	R\$ 46,51	R\$ 348.825,00
16	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,37	R\$ 33.300,00
17	METILFENIDATO 20MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,32	R\$ 19.800,00
18	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	31.500	R\$ 1,90	R\$ 59.850,00
19	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 4,83	R\$ 144.900,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 3</b>					<b>R\$ 1.345.072,50</b>

GRUPO 4 – MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL
01	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
02	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
03	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,49	R\$ 22.050,00
04	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
05	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	10500	R\$ 2,19	R\$ 22.995,00
06	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	11250	R\$ 0,97	R\$ 10.912,50
07	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
08	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,66	R\$ 33.200,00
09	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 1,45	R\$ 54.375,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	FRASCO	12500	R\$ 0,55	R\$ 6.875,00
11	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
12	RESPIRIDONA 1MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,77	R\$ 9.625,00
13	RESPIRIDONA 2MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 1,94	R\$ 24.250,00
14	RESPIRIDONA 3MG	COMPRIMIDO	12500	R\$ 1,14	R\$ 14.250,00
15	RESPIRIDONA 1MG/ML (XAROPE)	FRASCO	2500	R\$ 46,51	R\$ 116.275,00
16	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



17	METILFENIDATO 20MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
18	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	10500	R\$ 1,90	R\$ 19.950,00
19	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 4,83	R\$ 48.300,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 4</b>					<b>R\$ 448.357,50</b>

<b>GRUPO 5 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO - COTA PRINCIPAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL
01	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	112.500	R\$ 3,18	R\$ 357.750,00
02	OXICARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 1,28	R\$ 96.000,00
03	TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5mg/ml (COLÍRIO)	FRASCO	600	R\$ 41,90	R\$ 25.140,00
04	BRINZOLAMIDA 10mg/ml (COLÍRIO)	FRASCO	600	R\$ 67,74	R\$ 40.644,00
05	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20mg/ml (COLÍRIO)	FRASCO	600	R\$ 70,07	R\$ 42.042,00
06	LATANOPROSTA 50mg/ml (COLÍRIO)	FRASCO	600	R\$ 117,80	R\$ 70.680,00
07	PARACETAMOL + CODEINA 500+30	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
08	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,5 + 1,2G	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 3,93	R\$ 88.425,00
09	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 5</b>					<b>R\$ 748.881,00</b>

<b>GRUPO 6 – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO - COTA RESERVADA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL
01	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 3,18	R\$ 119.250,00
02	OXICARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 1,28	R\$ 32.000,00
03	TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5mg/ml (COLÍRIO)	FRASCO	200	R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
04	BRINZOLAMIDA 10mg/ml (COLÍRIO)	FRASCO	200	R\$ 67,74	R\$ 13.548,00
05	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20mg/ml (COLÍRIO)	FRASCO	200	R\$ 70,07	R\$ 14.014,00
06	LATANOPROSTA 50mg/ml (COLÍRIO)	FRASCO	200	R\$ 117,80	R\$ 23.560,00
07	PARACETAMOL + CODEINA 500+30	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
08	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,5 + 1,2G	COMPRIMIDO	7500	R\$ 3,93	R\$ 29.475,00
09	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 6</b>					<b>R\$ 249.627,00</b>

<b>GRUPO 7 – MEDICAMENTOS GERAIS - COTA EXCLUSIVA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL
01	AMINOFILINA 100MG	AMPOLA	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



02	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML DIPIRONA SODICA 2,5 MG	UNIDADE	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 6</b>					<b>R\$ 11.520,00</b>

1.3. DA ESTIMATIVA: Para a estimativa dos preos de mercado, o setor de compras e servios da Prefeitura Municipal, se utilizou do Portal de Licitaoes do Tribunal de Contas do Estado do Cear .

1.4. A vig ncia do contrato ficar  adstrita   vig ncia do respectivo cr dito orament rio, iniciando com a sua assinatura e findando em 31 de dezembro do exerc cio que for firmado.

## 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Santa Quit ria atrav s da Secretaria Municipal de Sa de.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal justificativa se faz necess ria pela demanda na Central de Abastecimento Farmac utico (CAF) e Unidades B sicas de Sa de do munic pio, e pela necessidade de suprir as condioes m nimas necess rias para a realizaao de atendimentos a comunidade. Os itens selecionados foram determinados pela Coordenaao da CAF Municipal. A Lista solicitada refere-se a medicamentos preconizados pelo Minist rio da Sa de (RENAME), essenciais para o munic pio, os quais s o imprescind veis para o tratamento adequado e efetivo dos usu rios.

## 4. DESCRIAO DA SOLUAO:

4.1. Trata-se da contrataao de pessoa jur dica especializada no fornecimento de medicamentos, imprescind veis para possibilitar a Secretaria Municipal de Sa de garantir o atendimento na Central de Abastecimento Farmac utico (CAF) e Unidades B sicas de Sa de do munic pio. Considerando que a Unidade Administrativa n o possui estoque suficiente dos materiais para longos per odos e n o disp e de contrato vigente para o ano de 2022, decidiu por invocar o instituto da contrataao indireta por meio de licitaao p blica para reposiao dos estoques e suprir a lacuna existente. Para que a contrataao seja bem-sucedida e atenda perfeitamente   demanda das Unidade Administrativa, a contratada dever  ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados no item 6 deste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.



## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. Pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.1.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No local e endereço indicados na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência/Ordem de Compra, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;
- 7.2. Fornecer os produtos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência,
- 7.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 7.4. Toda entrega de produtos deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretarias Administrativa desta municipalidade;
- 7.5. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



- responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- 7.6. Entregar os materiais em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos;
- 7.7. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos produtos entregues;
- 7.8. No caso de constatação de que os produtos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 7.9. Os produtos somente deverão ser aceitos se entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de vigência ainda válido.
- 7.10. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;
- 7.12. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 7.13. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.14. A contratada deverá possuir Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Classe que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades;
- 7.15. A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde),



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
**Setor de Planejamento das Contratações**



no ramo de atividade objeto da licitação para qual intencionar proposta, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades, exceto para o(s) item(s) que não possui essa obrigatoriedade.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da Contratada:**

- 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 9.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 9.1.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da



CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os Preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
**Setor de Planejamento das Contratações**



- 14.1.1. Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicita o da contratada, os descontos contratados poder o sofrer reajuste ap s o interregno de um ano, aplicando-se o  ndice IPCA/IBGE (sendo o  ndice oficial de monitoramento da infla o no Brasil) exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de descontos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.
- 14.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **15. DA GARANTIA DE EXECU O**

- 15.1. N o ser  exigida garantia da execu o contratual, mas a CONTRATANTE poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indeniza es e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **16. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;
  - 16.1.2. ensejar o retardamento da execu o do objeto;
  - 16.1.3. falhar ou fraudar na execu o do contrato;
  - 16.1.4. comportar-se de modo inid neo;
  - 16.1.5. cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



16.2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o pode aplicar   CONTRATADA as seguintes san oes:

16.3. Advert ncia, por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;

16.4. Multa morat ria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias;

16.5. Multa compensat ria de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;

16.6. Em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;

16.7. Suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;

16.8. Impedimento de licitar e contratar com  rg os e entidades do Munic pio de Santa Quit ria com o conseqente descredenciamento no CRC pelo prazo de at  cinco anos;

16.9. A San o de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem tamb m   aplic vel em quaisquer das hip teses previstas como infra o administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Refer ncia.

16.10. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;

16.11. As san oes previstas nos subitens 16.1, 16.4, 16.5, 16.6 e 16.7 poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.12. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.13. Tenham sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.14. Tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;

16.15. Demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

16.16. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



16.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO POR GRUPO**

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentir, a realização de licitação com o critério de julgamento por grupo obedece aos princípios licitatórios.

Diante disso, esta Administração confeccionou um edital de maneira precisa, com o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Cumprido ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de “itens”, bem como se diversos itens podem ser agrupados num único grupo, a Administração lançando-se do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



poder discricion rio que tem, intenciona para o certame em quest o, v rios vencedores para os grupos propostos.

A rigor, o agrupamento de v rios itens num mesmo grupo n o compromete a competitividade do certame, desde que v rias empresas, que atuam no mercado, apresentem condi es e aptid o para cotar todos os itens, principalmente levando-se em considera o a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informa o t m como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar dist ncias, resultando em consider vel amplia o da competitividade, gerando, conseqentemente, in meras repercuss es positivas num processo de licita o p blica, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administra o P blica firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a efici ncia em contratos administrativos.

Na licita o ora em comento, a Administra o optou por realizar a licita o por grupos, ap s realizar ampla pesquisa de mercado, visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens constantes em cada grupo, bem como facilitar e otimizar a gest o do contrato de fornecimento.

Ademais, na pesquisa de mercado, a Administra o verificou que n o haveria restri o   competitividade, uma vez que in meras empresas fornecem os itens almejados, sendo, portanto, pr tica comum do mercado comercializar in meros itens por se tratar de produtos da  rea m dica.

Importante ainda salientar que, esta Administra o pretende adquirir produtos que no seu contexto geral s o da mesma natureza, nos seguimentos de medicamentos, tendo a certeza que aglutinando os itens em grupos somente, poder  gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, ser  traduzida em menores pre os em sua proposta global, al m de garantir o cumprimento do cronograma de entrega, estabelecido pela administra o, pois caso os itens fossem divididos entre v rios licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administra o.

A necessidade de se adquirir os itens pretensos por grupo, media-se pelo fato das caracter sticas inerentes de cada um dos itens requeridos que podem compor cada um dos grupos criados, que agrupados dessa forma se tornam mais atrativos na hora da licita o, evitando o poss vel fracasso da aquisi o deles.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Pol micos sobre Licita es e Contratos", v rios autores, da editora Malheiros, na p gina 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala   instrumento fundamental para diminui o de custos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
**Setor de Planejamento das Contratações**



Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...) VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”. (Grifo nosso)

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Setor de Planejamento das Contratações



devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração optou-se por adotar um critério de julgamento e divisão dos grupos que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativa.

Assim, pelo acima exposto, em justificativa apresentada, e tendo por jurisprudência do Tribunal de Contas da União, entendo que a realização da licitação pretensa dividida em grupos é perfeitamente possível e de interesse da administração pública.

Santa Quitéria/CE, 08 de fevereiro de 2022.

**PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES**  
**RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

   
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA/CE.  
SETOR DE LICITA OES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREG O ELETR NICO N  PCS-01.090222-SESA**  
Esp cie: **REGISTRO DE PRE OS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Preg o Eletr nico n  PCS-01.090222-SESA, bem como as informa oes, especifica oes e as condi oes abaixo discriminadas:

**1. Identifica o da Licitante:**

- Raz o Social:
- Inscri o CNPJ:
- Inscri o Estadual:
- Endere o Completo:
- N  Telefone, e-mail:
- Banco, N  Ag ncia, N  Conta Corrente:

**2. Identifica o do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscri o CPF:
- N  Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Registro de Pre o para Eventual e Futura Aquisi o de medicamentos em caso de desabastecimento da Central de Abastecimento Farmac utico e Farm cias B sicas administradas pela Secretaria Municipal de Sa de, do Municipio de Santa Quit ria/CE.**

**4. Forma o do Pre o:**

GRUPO:	IDENTIFICA�O:					
TIPO DE COTA:						
ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNIDADE	QTD	PRE�O UNIT�RIO	PRE�O TOTAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



					(R\$)	(R\$)
1						
2						
3						
...						
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):</b>						
<b>PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:</b>						

- Deverá ser cotado, preço unitário, total e do grupo de item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARA O**  
**QUE N O EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

   
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA/CE.  
SETOR DE LICITA OES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREG O ELETR NICO N  PCS-01.090222-SESA**  
Esp cie: **REGISTRO DE PRE OS**

**DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n  \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF n  \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as san oes administrativas cab veis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Preg o Eletr nico n  PCS-01.090222-SESA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ( ).

(Observa o: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signat rio)  
(Cargo ou Fun o)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.090222-SESA**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.090222-SESA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO  
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.090222-SESA**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.090222-SESA, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº    /    -   

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria – Ceará – CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Secretário, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Igor Vale do Nascimento, portador do CPF nº 997.087.953-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº PCS-01.090222-SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PCS-01.090222-SESA;
- 1.1.2. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos em caso de desabastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias Básicas administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Quitéria/CE.**

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

**4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



FORNECEDOR:	Raz�o Social: CNPJ: Endere�o: Representante: CPF/MF: Contatos: (n� telefone, n� celular, e-mail)					
	GRUPO:	IDENTIFICA�O:				
TIPO DE COTA:						
ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNIDADE	QTD	PRE�O UNIT�RIO (R\$)	PRE�O TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PRE�O GLOBAL DO GRUPO (R\$):						

## 5. DO  RGO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. S o  rgoos e entidades p blicas gerenciador e participantes do Registro de Pre os:

�RGO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Sa�de Representante: Francisco Igor Vale do Nascimento Cargo ou Fun�o: Secret�rio CPF/MF: 997.087.953-72

5.2. N o houve  rgo participante nesta Ata de Registro de Pre os.

## 6. DA GER NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

6.1. Caber  ao  rgo Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas quest es legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Os signat rios desta Ata de Registro de Pre os assumem as obriga es e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

7.1.1. Competir  ao  rgo gerenciador do Registro de Pre os, o controle e administra o do SRP, em especial, as atribui es que lhe s o conferidas;

7.1.2. O detentor do registro de pre os, durante o prazo de validade desta Ata, fica respons vel por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo  rgo gerenciador do SRP, durante a sua vig ncia.

b) Fornecer os bens ofertados, por pre o unit rio registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.

c) Responder no prazo de at  5 (cinco) dias  teis, as consultas sobre a pretens o para "carona" por  rgo/entidade n o participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condi es de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo per odo oferecido em sua proposta, observando o prazo m nimo exigido pela Administra o.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



## **8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

**8.2.** Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

**8.3.** Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.5.6.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.5.6.2.** A pedido do fornecedor.

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

**11.2.** O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**11.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**11.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.6.1.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

**12.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



12.3. O  rg o participante dever  comunicar ao  rg o gerenciador qualquer das ocorr ncias advindas da m  execu o contratual, dada a necessidade de instaura o de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 13. DAS CONDI OES GERAIS

13.1. As condi oes gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obriga oes da Administra o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi oes do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

13.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o  1  do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93.

13.3. No caso de adjudica o por pre o global de grupo de itens, s  ser  admitida a contrata o dos itens nas seguintes hip teses:

13.3.1. Contrata o da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as propor oes de quantitativos definidos no certame; ou

13.3.2. Contrata o de item isolado para o qual o pre o unit rio adjudicado ao vencedor seja o menor pre o v lido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.4. Este instrumento n o obriga a Administra o a firmar contrata oes, exclusivamente por seu interm dio, podendo realizar licita oes espec ficas, obedecida a legisla o pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie aos detentores do registro de pre os, sendo-lhes assegurado a prefer ncia, em igualdade de condi oes

### 14. DO FORO

14.1.   eleito o Foro da Comarca do Munic pio de Santa Quit ria/CE para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o desta Ata de Registro de Pre os que n o possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Pre os foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signat rios relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cl usulas e condi oes.

Santa Quit ria/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(assinatura do representante legal do  rg o gerenciador)

(Nome do Signat rio)

(Cargo ou Fun o)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signat rio)

(raz o social do fornecedor registrado)



**ANEXO VII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_-\_\_/\_ \_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria – Ceará – CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Secretário, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Igor Vale do Nascimento, portador do CPF nº 997.087.953-72, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PCS-01.090222-SESA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº \_\_-\_\_/\_ \_\_\_, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos em caso de desabastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias Básicas administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Quitéria/CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



4.1. O pre o do presente Termo de Contrato   de R\$ ..... (.....).

4.2. Discrimina o do objeto:

GRUPO:		IDENTIFICA�O:				
TIPO DE COTA:						
ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNIDADE	QTD	PRE�O UNIT�RIO (R\$)	PRE�O TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
<b>PRE�O GLOBAL DO GRUPO (R\$):</b>						

4.3. No(s) pre o(s) acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

#### 5. CL USULA QUINTA – DOTA O OR AMENT RIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licita o, est o programadas em dota o or ament ria prevista no Or amento Geral deste  rg o, conforme a classifica o abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Origem do Recurso: \_\_\_\_\_

#### 6. CL USULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condi es a ele referentes encontram-se no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### 7. CL USULA S TIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do pre o contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### 8. CL USULA OITAVA – REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

8.1. Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou, ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo de altera o, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Al nea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8 ).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



#### 9. CL USULA NONA – GARANTIA DE EXECU O

9.1. N o ser  exigida garantia da execu o contratual, mas a CONTRATANTE poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indeniza es e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### 10. CL USULA D CIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### 11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – FISCALIZA O

11.1. A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada por Agente P blico especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### 12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – OBRIGA ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obriga es da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### 13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – SUBCONTRATA O

13.1. Os crit rios acerca da subcontrata o, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### 14. CL USULA D CIMA QUARTA – VEDA ES

14.1.   vedado   CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

14.1.2. Interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CL USULA D CIMA QUINTA – ALTERA ES

15.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93.

15.2. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vig ncia contratual.

15.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vig ncia contratual.

#### 16. CL USULA D CIMA SEXTA – SAN ES ADMINISTRATIVAS

16.1. As san es referentes   execu o do contrato s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### 17. CL USULA D CIMA S TIMA – RESCIS O

17.1. O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administra o, nas situa es previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93, e com as consequ ncias



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.4.3.** Indenizações e multas.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

**18.1.** Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**19.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

**21.1.** É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde

---



(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)  
(Nome do Signatário)  
(razão social da empresa contratada)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF: